



Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Danieli de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenadora de Estágio e Convênios:
Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 19 DE MAIO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000001238/2025 INTERESSADO Patrícia Regina Fonseca ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais Despacho Tendo em vista a informação e documentos (SEI 32274646), encaminhem-se os autos ao Delegado-Geral da Polícia Civil para adoção das providências cabíveis para apuração dos acontecimentos e a responsabilização dos envolvidos. Cientifique-se, ainda, o Departamento de Tecnologia e Informação desta Defensoria Pública.

PROCESSO E:12070.0000001189/2025 INTERESSADO Corregedoria Geral ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais Despacho Tendo em vista a informação e documentos (SEI 32179174), encaminhem-se os autos ao Delegado-Geral da Polícia Civil para adoção das providências cabíveis para apuração dos acontecimentos e a responsabilização dos envolvidos. Cientifique-se, ainda, o Departamento de Tecnologia e Informação desta Defensoria Pública.

PROCESSO E:12070.0000000967/2025 INTERESSADO Heloísa Bevilaqua da Silveira ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 31846158) autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 9 a 18 de junho de 2025. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000001241/2025 INTERESSADO Gabinete do Defensor Público Geral ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Tendo em vista o ofício e anexos, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição para que informe se houve os depósitos mencionados. Sendo comprovada a duplicidade nos pagamentos, autorizo a devolução do valor depositado na conta do FUNDEPAL. Providencie-se a transferência, observando-se os valores e dados bancários informados. Após a juntada do comprovante, retornem-se os autos.

PROCESSO E:12070.0000001240/2025 INTERESSADO Roana do Nascimento Couto ASSUNTO Pessoas: Processamento e Pagamento de Jetons Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000001218/2025 INTERESSADO Gabriela França da Paz ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 32278006), autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 19 de maio a 2 de junho de 2025. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000001009/2025 INTERESSADO RH ASSUNTO Pessoas: Folha de Pagamento Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo empenho, liquidação e pagamento do INSS PATRONAL.

PROCESSO E:12070.0000001121/2025 INTERESSADO Kamilla Ramos de Barros ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 32284831), autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 2 a 11 de junho de 2025. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.



Maceió, 20 de maio de 2025

Nº 643

PROCESSO E:12070.0000001192/2025 INTERESSADO DAF ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho De acordo com a solicitação (SEI 32196841), autorizo a abertura de processo para contratação de serviço de manutenção corretiva de ar condicionado automotivo do ônibus itinerante com fornecimento de peças. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000000674/2025 INTERESSADO Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo a liquidação e o pagamento do valor empenhado.

Maceió, 19 de maio de 2025.

Andresa Wanderley de Gusmão Barros
Chefe de Gabinete
(Responsável pela resenha)

PORTARIA DPE Nº 254, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa proporcional para atuação na 1ª Defensoria de Coruripe (Criminal), no período de 21 de maio a 7 de junho de 2025, e DESIGNAR o Defensor Público DR. THIAGO CARNIATTO MARQUES GARCIA para realizar atendimentos, audiências e intimações judiciais.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 255, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, resolve DESIGNAR o Defensor Público DR. ALOISIO MORO SARMENTO para atuar nas audiências criminais da 1ª Defensoria de Coruripe, no dia 20 de maio de 2025, nos processos que necessitem de atuação da Defensoria Pública.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 256, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, resolve DESIGNAR a Defensora Pública DRA. HAYANNE AMELIE MEIRE LIEBING para atuar nas audiências da 3ª Vara Criminal de Rio Largo, no dia 22 de maio de 2025, nos processos que necessitem de atuação da Defensoria Pública.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 027/2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, FABRÍCIO LEÃO SOUTO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, vem tomar pública a abertura de inscrição para atuação no Núcleo de Direito de Família e Sucessões – Seção de Família, em favor da parte ré (25ª e 26ª Varas), conforme especificações abaixo:

Período	Comarca	Vaga
01/07/25 a 10/07/25	Núcleo de Direito de Família e Sucessões – Seção de Família, em favor da parte ré (25ª e 26ª Varas) – audiências, intimações e atendimentos	1 Defensor Público

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados para o e-mail gabinete@al.def.br no período **20 a 30 de maio de 2025**;

1.2. A participação no período ocorrerá mediante força tarefa proporcional, nos termos do §1º do Art. 76 da Lei Complementar n.º 29/2011 e Resolução CSDPE/AL n.º 10/2017;

1.3. O não preenchimento da totalidade de vagas ofertadas acarretará a convocação de Defensores em número correspondente às vagas não preenchidas no período de inscrição;

2. Esse edital entre em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de maio de 2025.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070.0000001219/2025. Interessado: Lucas Monteiro Valença. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à visita carcerária realizada no mês de maio de 2025, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º, da Resolução CSDP nº 10/2012. Conforme consta do relatório anexo, as visitas mensais à CISP de União dos Palmares estiveram suspensas por período prolongado em razão da ausência de custodiados na unidade, motivada por questões de infraestrutura e reformas. Após a conclusão das melhorias e o restabelecimento da capacidade de custódia, a visita presencial foi retomada e realizada no dia 09 de maio de 2025. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito.. Maceió, 19 de maio de 2025.

Processo nº 12070.0000001237/2025. Interessado: Ricardo Anízio Ferreira de Sá. Despacho: Trata-se relatório de inspeção realizado no Presídio de Segurança Máxima (PSM1), no mês de abril do corrente ano. Ante a regularidade das informações prestadas, bem como, relato de que as mesmas já foram encaminhadas aos núcleos de execução do órgão, archive-se. Maceió, 19 de maio de 2025.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Assessora da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E CONVÊNIO



Maceió, 20 de maio de 2025

Nº 643

MINUTA

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Processo nºE:12070.000000563/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ/MF nº 04.649.138/0001-77, neste ato representado pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, Matrícula 0142450-5, com endereço na Av. Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, CEP 57052-400, torna público que realizará processo de chamamento público de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta e destinação de resíduos produzidos pela Defensoria Pública de Alagoas nos municípios do estado, conforme condições estabelecidas no presente edital e de acordo com o disposto nas Leis n. 13.709/2018, nº 13.019/2014, e Decreto Estadual nº 69.902/2020.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Período: 20 de maio à 20 de junho de 2025.

Destinatário: Comissão Especial de Contratação

Endereço eletrônico: estagioconvenio@al.def.br

Será realizado um convênio para cada município listado no Projeto Básico (Anexo I) com associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta e destinação de resíduos produzidos pela Defensoria Pública de Alagoas.

Havendo mais de uma entidade habilitada por município para realizar a coleta e destinação dos materiais recicláveis, a atividade será desempenhada mediante revezamento periódico das entidades, a cada interregno de 12 (doze) meses.

As entidades selecionadas que enviarem a documentação no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, ou seja, até o dia **20/06/2025**, serão chamadas para comparecer à sessão pública, perante representante da Comissão Especial de Contratação, para a realização de sorteio, a fim de definir a lista com a ordem em que

cada entidade credenciada será convocada para celebração do Convênio e correspondente prestação de serviços.

As entidades selecionadas que enviarem a documentação após o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, ou seja, após o dia **20/06/2025**, serão inseridas na última posição da lista de entidades credenciadas referida no parágrafo anterior, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração do convênio e correspondente prestação de serviços.

FAZEM PARTE DESTA EDITAL

- a) Projeto Básico (ANEXO - I);
- b) Ficha de Inscrição do Representante Legal da Cooperativa/Associação (ANEXO - II);
- c) Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa declarando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela DPE/AL (ANEXO - III);
- d) Minuta do Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO - IV);
- e) Modelo de Declaração de Regularidade (ANEXO - V);
- f) Minuta de Termo de Convênio (ANEXO VI).

1 DO OBJETO:

1.1. Habilitar/Selecionar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, mediante assinatura de Termo de Convênio próprio, para a coleta e destinação de resíduos produzidos pela DPE/AL, respeitando-se todas as diretrizes de proteção do meio ambiente.

1.2. Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

1.3. Será permitido o cadastramento permanente de novos interessados, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no site da DPE/AL.

1.4. As entidades credenciadas após a data prevista neste Edital para o recebimento dos documentos de habilitação serão inseridas na última posição da lista de entidades credenciadas, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração dos Termos de Convênio e correspondente prestação de serviços.

1.5. Os Termos de Convênio terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de cada Termo.

1.6. No caso de existir apenas uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação dos materiais recicláveis, o Termo de Convênio poderá ser prorrogado de forma sucessiva, a cada 12 (doze) meses, observado o limite de 5 anos, conforme estabelecido no art. 21 do Decreto Estadual de nº 69.902/2020.

1.7. Havendo mais de uma entidade habilitada para realizar o recolhimento na mesma edificação, será realizado revezamento a cada 12 (doze) meses, observada a ordem de



classificação prevista na lista de instituições credenciadas, mediante a assinatura de Termo de Convênio com a respectiva entidade.

1.8. Será permitida a celebração de um novo convênio, com vigência de 12 (doze) meses, após todas as instituições credenciadas terem prestado o serviço, na respectiva ordem de classificação prevista na lista de instituições credenciadas, observado o limite de 05 anos para cada credenciada.

1.9. A DPE/AL, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante decisão fundamentada, poderá não realizar a prorrogação e/ou a renovação do Convênio.

1.10. Na eventualidade de descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na extinção do Convênio, a DPE/AL poderá, a seu critério, extinguir o convênio, convocando a próxima credenciada, conforme a ordem de classificação estabelecida, para celebração do convênio e correspondente prestação dos serviços.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, bem assim não possuam fins lucrativos, a serem comprovadas por meio do estatuto social.

2.1.2. Possuam infra-estrutura (ou convênio com grandes empresas) para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.

2.2. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

2.3. O presente Edital poderá ser lido e/ou obtido no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas - <https://defensoria.al.def.br/>.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As cooperativas e/ou associações interessadas em participar da seleção deverão comprovar atendimento aos requisitos de credenciamento mediante apresentação dos documentos abaixo listados:

a) Ficha de Inscrição do Representante Legal da Cooperativa/Associação (ANEXO - II);
b) Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infra-estrutura para realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos pela DPE/AL (ANEXO - III);

c) Minuta do Termo de Sigilo e Confidencialidade (ANEXO - IV);

d) Modelo de Declaração de Regularidade – (ANEXO – V);

e) Estatuto social da Cooperativa/Associação;

f) II – Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão de Regularidade do FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa;

g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;]

h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

j) – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

k) declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento

l) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.2. Como condição prévia ao exame dos documentos necessários ao credenciamento, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria do Estado de Alagoas.

3.3. A documentação deverá ser enviada digitalizada para o e-mail estagioconvênio@al.def.br.

3.4. O prazo para o envio dos documentos é de até 30 (trinta) dias corridos contado da publicação do edital, conforme art. 26 da Lei 13.019/2014.

4. DO REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA

4.1. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal devidamente credenciado, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos perante a Administração, na forma prevista neste edital.

4.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.2.1. documento oficial de identidade; e

4.2.2. documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição.

4.3. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



5.1. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado por comissão especial de contratação, designada pela Portaria nº 201, de 9 de abril de 2025.

5.2. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.3. Após a análise dos documentos, a DPE/AL decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização do sorteio, ou do momento do recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das entidades credenciadas e das inabilitadas para o credenciamento.

5.4. A lista contendo a relação das credenciadas e das entidades inabilitadas para o credenciamento será divulgada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico da DPE/AL.

5.5. As interessadas que não lograrem êxito no credenciamento, após a publicação referida no item anterior, poderão requerer novo credenciamento e complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, durante a vigência do presente edital de chamamento.

5.6. A partir da data de divulgação de cada lista, iniciará o prazo de cinco dias para interposição de recurso contra o resultado da habilitação para o credenciamento, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão Especial de Contratação da DPE/AL, exclusivamente por mensagem eletrônica para o seguinte endereço eletrônico estagioconvenio@al.def.br.

5.7. Encerrado o prazo estabelecido no item anterior e havendo interposição de recursos, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.8. Não sendo reconsiderada a decisão, o processo deverá ser encaminhado à Autoridade Competente, para julgamento do recurso por decisão fundamentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos, com o posterior encaminhamento do resultado final para divulgação no sítio eletrônico da DPE/AL.

5.9. O recurso interposto contra a decisão não terá efeito suspensivo ao procedimento de credenciamento.

5.10. Havendo mais de uma entidade habilitada, serão todas chamadas para comparecer à sessão pública, perante representante da Comissão Especial de Contratação, no auditório da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 3296, Gruta de Lourdes, CEP: 57052-403, Maceió/AL, a fim de definir a ordem em que cada entidade credenciada será convocada para celebração do Convênio e correspondente prestação dos serviços.

5.11. O sorteio deverá ordenar todas as instituições credenciadas que tiverem enviado os documentos de habilitação até o dia **20/06/2025**.

5.11.1 Realizado o sorteio, será elaborada a **lista das entidades credenciadas**, com a ordem de classificação para a celebração dos convênios e correspondente prestação dos serviços, a qual será publicada na página da transparência da DPE/AL.

5.12. Caso haja o credenciamento de novas entidades após o prazo definido, elas serão inseridas na última posição da lista, de acordo com a ordem cronológica de apresentação dos documentos de habilitação, a fim de definir o momento em que serão convocadas para celebração dos convênios e correspondente prestação dos serviços.

5.13. O resultado da sessão pública será registrado em ata.

5.14. Os procedimentos adotados para credenciamento previsto neste Edital serão homologados pela Autoridade Competente.

6. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

6.1. O Edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração nos termos do disposto do artigo do Decreto nº 69.902/2020.

6.2. Poderá ser realizado o descredenciamento, quando houver:

I – pedido formalizado pelo credenciado;

II – perda das condições de habilitação do credenciado;

III – descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

6.3. A CREDENCIADA que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Comissão Especial de Contratação da DPE/AL, por meio do endereço eletrônico estagioconvenio@al.def.br.

6.4. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento da entidade CREDENCIADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Fica facultada à CREDENCIADA a apresentação de defesa escrita, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

7. DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

7.1. Encerrado o processo de credenciamento, após homologado o procedimento pela Autoridade Competente, as entidades credenciadas serão convocadas para celebração do acordo de cooperação e correspondente prestação dos serviços.

7.2. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação desta DPE/AL, para a credenciada assinar o Termo de Convênio decorrente deste credenciamento.

7.3. No ato da assinatura do Termo de Convênio, as destinatárias deverão comprovar os documentos que lhe outorgam poder para firmar o convênio (Contrato Social e/ou procuração).

7.4. A cada celebração de Convênio, havendo mais de uma entidade habilitada, a DPE/AL atualizará a classificação das entidades credenciadas, passando para o final da lista aquela que por último assinou o Termo de Convênio.

7.6. O Edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quando a execução do Acordo de Cooperação estiver em desacordo do projeto básico e da minuta de acordo de cooperação técnica e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 69.902, de 2020, e da legislação específica, a Administração Pública



Estadual poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1. advertência;

8.1.2. suspensão temporária de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

8.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC de mais grave.

8.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Acordo de Cooperação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

8.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.5. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado de Alagoas.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita no CEIS/AL, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Estadual destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto nº 69.902, de 2020, contado da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Acordo de Cooperação, no caso de omissão ou dispensa do dever de prestar contas.

8.8. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

9. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I – por ato unilateral e escrito da DPE/AL, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da DPE/AL;

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV – pelo decurso do prazo do acordo

9.2 A extinção do convênio será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei 13.019/2024 e do Decreto Estadual 69.902/2020.

9.3 Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do convênio, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a Destinatária para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do convênio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Na hipótese de extinção de convênio, a próxima destinatária credenciada poderá ser convocada para dar continuidade à coleta.

10. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1 Todos os resíduos sólidos recolhidos deverão ser objeto de descarte e/ou destinação ambientalmente corretos, observados os parâmetros da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais normas e regulamentos sobre a matéria.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Edital de Chamamento vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da DPE/AL, sendo facultado às associações e cooperativas interessadas a formalização de seu credenciamento, nos termos definidos neste instrumento, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no sítio eletrônico desta instituição.

11.2 A DPE/AL não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela destinatária ou seus associados ou cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

11.3 A execução da atividade, formalizada por meio da celebração de convênio, será gratuita e não representará qualquer relação de trabalho de nenhuma natureza entre a DPE/AL e os profissionais catadores associados ou cooperados.

11.4 Os atos formalizados em nome da Destinatária deverão ser praticados por representante legal.

11.5 Cada representante legal poderá representar apenas uma Destinatária.

11.6 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail estagioeconvenio@al.def.br.

11.7 Nenhuma indenização será devida às partícipes por apresentarem documentação relativa ao presente Edital.

11.8 É vedada a participação no processo de credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica que:

I – esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal; ou

II – mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da DPE/AL ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do convênio, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.9 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de chamamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.



Maceió, 20 de maio de 2025

Nº 643

11.10 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados a qualquer tempo, enquanto o edital permanecer vigente, sendo que eventuais retificações efetuadas no Edital não prejudicarão as entidades que já tenham sido credenciadas previamente.

11.11 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento do pedido.

11.12 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico <http://defensoria.al.def.br/>.

11.13 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão Especial de Contratação será motivada nos autos.

11.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência da DPE/AL e no Compras.gov.br.

11.15 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Especial de Contratação, por meio do endereço eletrônico estagioeconvenio@al.def.br ou pelo telefone (82) 3315-2785, (82) 98828-3363, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 14h00.

Comissão Especial de Contratação
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS